



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Luiz Carlos de Oliveira
PROJETO DE LEI Nº 470, DE 04 DE AGOSTO DE 1987

"autoriza realizar despesas que especifica"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado* de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com :

I - medicamentos, passagens e funerais para pessoas carentes;

II - a Delegacia de Polícia, o Pelotão de Polícia e assistência alimentar a presos;

III - aluguel de imóveis para instalação e funcionamento:

a) da Agência da Receita Federal;

b) do Escritório Regional da CUBED;

c) do Posto da SUDAM;

d) do Posto do DITAM;

e) do Posto do IDP e Secretaria da Agricultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, aos 04 dias do mes de agosto de 1987.

Luiz Carlos de Oliveira
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Jair /.

PARECER AO PROJETO DE LEI 470

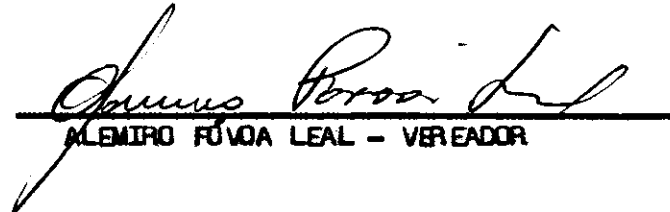
" Que Autoriza realizar despesas especificas"

Sou de Parecer favoravel,

Justificativa

Infelizmente a conjuntura administrativa de nosso Pais nos obriga a fazer tais despesas se quisermos que Dianópolis goze dos serviços prestados pelos orgão que usufruem do beneficio pago pela prefeitura.

Dianópolis, 5 de agosto de 1.987


ALMIRO FÚVIA LEAL - VEREADOR